



LEI Nº 3.589 /2011.

Altera o art. 2º da Lei nº 3.490/2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Acrescenta os incisos IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, no art. 2º da Lei nº 3.490/2010.

Art. 2º (...)

IX – realização de cerimônias públicas e extraordinárias, e outros eventos de responsabilidade do Poder Legislativo Municipal;

X – realização da sessão solene da Câmara Municipal de Macaé, comemorativa ao aniversário de Macaé;

XI – realização de eventos e festas para os servidores da Câmara Municipal de Macaé, inclusive as de final de ano;

XII – incentivar e promover, no âmbito do Legislativo, eventos de interesse público, especialmente os de caráter sócio-educativos e culturais;

XIII – aquisição de serviços de propaganda e publicidade institucional;

XIV – aquisição de serviços de transmissão por jornal, rádio e TV dos projetos, sessões e campanhas institucionais da Câmara Municipal de Macaé;

XV – apoiar os programas e campanhas realizadas no âmbito do Poder Legislativo pelas Comissões Parlamentares, através da contratação de serviços e materiais, como banners, outdoors, carros de som, panfletos e outros indispensáveis para a realização dos mesmos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de agosto de 2011.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação	<u>Diário da Costa do Sol</u>
Edição Nº	<u>2456</u>
Data	<u>25/08/11</u> pág. <u>13</u>
	<u>Riverton Mussi Ramos - MAT. 27.405</u>
	SEVIDOR